

3 — Após a selagem das instalações, estas podem ser postas em serviço sem inspecção prévia que verifique as condições de segurança, sem prejuízo da prévia realização dos trabalhos de reparação das deficiências, a realizar sob a responsabilidade de uma EMA.

4 — A colocação das instalações em serviço é determinada pela Câmara Municipal, na sequência da inspecção referida no número anterior, efectuada pela EI, que conclua pela verificação das condições de segurança.

Artigo 11.º

Substituição das instalações

1 — A substituição das instalações está sujeita ao cumprimento dos requisitos da concepção, fabrico, ensaios e controlo final constantes do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro.

2 — Sempre que se tratar de uma substituição parcial importante deve a Câmara Municipal solicitar à EI a realização da inspecção respectiva antes da reposição em serviço das instalações.

Artigo 12.º

Contra-ordenações

1 — Compete ao presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, a instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação de coimas e sanções acessórias, a que se refere o artigo 13.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

2 — A organização e processamento de contra-ordenações é da responsabilidade do serviço municipal competente.

Artigo 13.º

Procedimento de controlo dos equipamentos instalados ou a instalar

1 — Os instaladores devem entregar na Câmara Municipal, até 31 de Janeiro e 31 de Julho de cada ano, uma cópia em suporte informático da lista entregue na DGE com a relação de todas as instalações que colocaram em serviço, nos seis meses anteriores.

2 — A primeira listagem a apresentar pelos instaladores, nos termos do número anterior, deve incluir todas as instalações colocadas em serviço após a publicação do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro.

3 — As EMA devem entregar na Câmara Municipal, até 31 de Outubro de cada ano, uma lista em suporte informático com a relação das instalações cuja manutenção sejam responsáveis.

4 — A DPOM deverá organizar e manter actualizada uma listagem das datas em que devem ser requeridas e realizadas as inspecções periódicas, para efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

5 — Esgotados os prazos para a realização das inspecções, nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento, sem que o respectivo pedido seja apresentado, a DPOM elabora e remete informação ao presidente da Câmara Municipal, que determinará a instauração de processo de contra-ordenação, seguindo-se os trâmites previstos na lei.

Artigo 14.º

Arquivos

1 — Os arquivos relacionados com os processos de inspecções periódicas, reinspecções, inspecções extraordinárias e inquéritos a acidentes solicitados pela Câmara Municipal à EI ficarão à guarda desta, nas suas instalações, embora sendo propriedade da Câmara Municipal, que em qualquer altura pode solicitar a sua devolução.

2 — A Câmara Municipal fica em posse do duplicado de cada processo técnico, sendo igualmente da sua propriedade.

Artigo 15.º

Taxas

Pelas acções de inspecção periódica, reinspecções às instalações e inspecções extraordinárias, quando realizadas a pedido dos interessados é devido o pagamento de uma taxa, prevista na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 16.º

Actualizações

As taxas são automaticamente actualizadas, anualmente, pela taxa média de inflação.

Artigo 17.º

Fiscalização

Compete à Câmara Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições relativas às instalações previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, e no presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pela aplicação da lei geral que regula sobre a matéria e, na falta desta, pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, de acordo com os princípios gerais de direito.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia Municipal e no 15.º dia posterior ao da sua publicação em edital.

Tabela anexa

Cada inspecção periódica — 100 euros.
Cada inspecção extraordinária — 100 euros.
Cada reinspecção — 100 euros.
Cada inquérito a acidentes — 120 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso n.º 3417/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo e termo resolutivo incerto, com os trabalhadores abaixo indicados:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — auxiliar de serviços gerais:

Lurdes Barroso Gonçalves Poças — pelo prazo de três anos, com início em 4 de Abril de 2005.

Emília Veiga Pires Fechas — pelo prazo de três anos, com início em 4 de Abril de 2005.

Maria José Silva Fonseca Lameirão — pelo prazo de nove meses, com início em 4 de Abril de 2005.

Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto — técnico superior de 2.ª classe (engenheiro florestal):

Luís Miguel Alves Francisco — com início em 11 de Abril de 2005.

11 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 3418/2005 (2.ª série) — AP. — João António Abrantes Caldeira, vice-presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo:

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a lista de todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas em 2004 por esta Câmara Municipal.

22 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *João António Abrantes Caldeira*.

Mapa de empreitadas adjudicadas

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (em euros)
Concursos públicos .	Concepção e construção da estação de tratamento de águas residuais de São Cristóvão. Recuperação e adaptação da igreja de São Tiago a centro interpretativo. Construção das piscinas municipais cobertas Concepção/construção da ampliação do cemitério da Courela da Pedreira em Montemor-o-Novo. Estação de tratamento de águas residuais de Casa Branca. Arranjos exteriores da Courela da Pedreira — 1.ª fase Loteamento Municipal de Silveiras — 2.ª fase Beneficiação da EM 519 — troço Silveiras/Cabrela Construção da ETAR, emissário, caminho de acesso e estação elevatória de águas residuais domésticas de Fazendas do Cortiço.	Consórcio OMS e Cipriano Pereira Carvalho & Filhos. Consórcio IEC — Engenharia e Construção, L.ª, Dolmen — Engenharia Civil, L.ª FDO — Construções, S. A. António M. P. Rosado H. Teixeira & C.ª, L.ª Acoril — Empreiteiros, S. A. Francisco C. José, L.ª Acoril — Empreiteiros, S. A. Consdep, L.ª	244 451,46 313 778,47 1 987 101,10 481 485,09 127 631,78 124 921,48 165 262,42 588 600,00 450 131,31
Concursos limitados	Execução de um a dois furos de pesquisa e eventual captação de água subterrânea em Fazendas do Cortiço. Beneficiação da Rua do 1.º de Maio, Cortiçadas de Lavre. Pavimentação da Rua do 1.º de Maio, Silveiras Ampliação da cantina na escola primária de Foros de Vale Figueira. Pavimentação e drenagem da Rua Nova, em São Geraldo. Pavimentação e renovação de infra-estruturas de abastecimento de água na Rua do Poço e ligações adjacentes, Ciborro. Projecto de infra-estruturas na estrada municipal n.º 535, em São Cristóvão. Projecto de valorização urbana da Rua de Aviz — EN 2 da EN 114. Fornecimentos e montagem de caixilharias de alumínio em vãos exteriores do edifício do Cine-Teatro Curvo Semedo.	Renato Lima Azenha Construções Aquino & Rodrigues, S. A. António da Silva, L.ª António M. P. Rosado Acoril — Empreiteiros, S. A. Acoril — Empreiteiros, S. A. Construções António Joaquim Maurício, L.ª Construções António Joaquim Maurício, L.ª Isidro Manuel Cordeiro Charneca	13 885,00 77 998,46 61 769,90 65 220,14 57 145,95 88 699,00 84 479,41 35 952,44 57 194,12
Ajuste directo	Infra-estruturas do loteamento na Rua de Catarina Eufémia, Foros de Vale Figueira. Inspecção às obras de arte da rede viária municipal Remodelação da instalação eléctrica da escola primária EB 3, em Montemor-o-Novo. Pavimentação, drenagem e sinalização em Lavre, lote 1, troço da EM 507, lote 2, Largo do Olival da Igreja, lote 3, troço do CM 1051. Reparação da cobertura dos casais da Adua, n.ºs 7 e 12, em Montemor-o-Novo. Construção de colector de águas residuais domésticas na Rua do Bairro Popular e Manuel do Moinho, em Cortiçadas de Lavre. Construção de reservatório de 50 m³ em Lavre Beneficiação das captações de água do sistema de Montemor-o-Novo. Integração paisagística do monumento ao bombeiro, em Montemor-o-Novo.	António da Silva, L.ª Betar — Consultores, L.ª Luís Manuel Leandro António da Silva, L.ª Recuperévora, L.ª Construções António Joaquim Maurício, L.ª Isidro Manuel Cordeiro Charneca Isidro Manuel Cordeiro Charneca António da Silva, L.ª	12 291,00 4 000,00 11 995,00 24 816,60 12 440,50 23 107,50 23 888,74 35 793,97 76 487,34

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 3419/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, com fundamento na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Pedreiro, escalão 1, índice 142, com início do contrato a 11 de Abril de 2005 e com a validade de seis meses:

Augusto Lourenço Martins.

José Maria Lopes Rocha.
 José Pedro Frasco Santinha.
 Manuel João Gonçalves Mendes.
 Vicente Maria Gaspar Lopes Gança.

(Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.